TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 108/2026

Sessão do dia 02 de dezembro de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): ÍTALO RIVAROLI
Defensor(a) designado(a): THIAGO GUEDES DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8

Autos n° 1129/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VASCO DA GAMA x FANÁTICO FUTEBOL CLUBE - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 30/09/2026 Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): EPD VASCO DA GAMA
FundamentoLegal:191, inciso III, do CBJD
conforme se depreende do RDJ: Constam não conformidades no item 01 'Instalações/Avaliações gerais', nos subitens 1.14.1 (conferir cronograma de irrigação), 1.14.2 (marcação das linhas oficiais) 1.14.3 (Avaliar o nivelamento do piso do gramado) / 1.14.4 (estética do gramado); Foi assinalado pela delegada do jogo como "RUIM" os seguintes tópicos: Item 02 'Vestiário – MANDANTE', em seus subitens 2.1: Limpeza / 2.2: Iluminação / 2.3: Elétrica / 2.16: Paredes e divisórias; Item 02 'Vestiário – VISITANTE', em seus subitens 2.17: Limpeza / 2.18: Iluminação / 2.19: Elétrica; Item 03 'Instalações – Vestiário da Arbitragem', em seus subitens 3.1: Limpeza / 3.2: Paredes e divisórias / 3.3: Iluminação / 3.4: Elétrica / 3.6: Hidráulica / 3.8: Chuveiros / 3.12: Lanches e hidratação / 3.17: Ventilação. Com tais condutas, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD.

Autos n° 1176/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SAMAS SPORT CLUB X ATLÉTICO CLUBE PARANAVAÍ - COPA PARANÁ SUB-16 - 2026

Data: 11/10/2026 - Horário: 09h00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): MATHEUS SANTOS ABDALA RODRIGUES (Árbitro)
Fundamento Legal: artigo 261-A, § 1o, inciso IV, do CBJD.



Uma vez que finalizou a súmula da partida somente em 21/10/2026, às 13h58min, embora a partida tenha terminado em 11/10/2026, às 10h39min, descumprindo, assim, o prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) horas previsto no art. 74 do RGCNP/2026, uma vez que a súmula deveria ter sido finalizada até 12/10/2026, às 10h39min. A conduta subsume-se, portanto, à infração do art. 261-A, § 1o, inciso IV, do CBJD.

Autos n° 1264/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: FOZ DO IGUAÇU SAF X ATLÉTICO CLUBE PARANAVAÍ – COPA PARANÁ – TEMPORADA 2026

Data: 18/10/2026 - Horário: 15h30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ALDO GALICIOLI JUNIOR

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): EPD FOZ DO IGUAÇU SAF

Fundamento Legal: art. 191, inciso III, do CBJD

O clube mandante, uma vez que deixou de executar o Hino do Estado do Paraná antes do início da partida, conforme registrado no RDJ e na Súmula On-line, em decorrência de problemas técnicos no sistema de sonorização do estádio, embora tenha sido executado o Hino Nacional Brasileiro. Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 191 do CBJD, em razão do descumprimento do artigo 64, § 1º, do RGCP/2026.

Autos n° 1308/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANAVAÍ x ATHLETICO - COPA PARANÁ 2026

Data: 08/11/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

PROCURADOR(A): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): NICOLLAS BELLANI OLIVEIRA DUARTE, auxiliar técnico da EPD ATHLETICO

Fundamento Legal: artigo 258, § 2o, II do CBJD; do CBJD

Uma vez que fora expulso de maneira aos 26 min do segundo tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Expulso de forma direta por sair de sua área técnica, gesticulando e protestando contra as decisões da arbitragem ao dizer as seguintes palavras para o arbitro "Você está de sacanagem porra, apita essa porra direito". Assim, o Denunciado praticou o ilício tipificado no artigo 258, § 2o, II do CBJD.

Autos n° 1319/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: TRIESTE X CORCOVADO FUTEBOL CLUBE - TAÇA PARANÁ ADULTO - 2026

Data: 08/11/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): JAIR GALDINO DE LIMA JUNIOR (JUNINHO), atleta da EPD TRIESTE FUTEBOL CLUBE.
Fundamento Legal: 258, §2o, II do CBJD.

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, aos 13 minutos do 2o tempo, por: "Desaprovar a tomada de decisão da equipe de arbitragem após a reversão de lateral em desfavor a sua equipe. Jogador estava fora da sua área técnica, atrás da linha de fundo, próximo ao auxiliar no 1 (era reserva no momento da expulsão). Após expulso saiu de campo sem maiores intercorrências." Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 258, §2o, II, do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos n° 1333/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: FOZ DO IGUAÇU SAF x IRATY – CAMPEONATO: COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 10/11/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

PROCURADOR(A): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): LUCIANO HENRICH ALVES GODENY, preparador de goleiros da EPD IRATY SPORT CLUB.
Fundamento Legal: 258 do CBJD.
Preparador de goleiros da EPD IRATY SPORT CLUB, foi expulso de forma direta por "após a marcação de impedimento contra sua equipe, levantar do banco de reservas, sair da área técnica, gesticular com os braços com um soco no ar em forma de protesto e dizer as seguintes palavras ''não estava impedido caralho, vai toma no cu, sempre a mesma coisa, zé ruela.' Após a aplicação do cartão vermelho direto o mesmo foi em direção ao vestiário dizendo as seguintes palavras, 'zé buceta, filho da puta, te pego lá fora.' Após 1 minuto com a partida paralisada o mesmo saiu do campo de jogo e a partida transcorreu normalmente." Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Autos n° 1348/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ESPORTE CLUBE SERGIPE x UNIÃO AHÚ - AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE C ADULTO

Data: 14/11/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): KLEBER ARIEL GONCALVES SILVA, árbitro da partida.
Fundamento Legal: artigo 261-A, §1o, IV, do CBJD.
conforme se depreende da súmula da partida, o término do 2o tempo ocorreu às 17h22min do dia 14/11/2026, ao passo que a súmula somente foi fechada no sistema da FPF em 16/11/2026, às 14h06min, ou seja, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da partida, fato que infringe o artigo 74 do RGCNP. Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no artigo 261-A, §1o, IV, do CBJD.

Denunciado(a): EPD ESPORTE CLUBE SARTORI
Fundamento Legal: artigo 191, inciso III, do CBJD.
Conforme se depreende do Relatório do Delegado de Jogo, a EPD mandante incorreu nas seguintes infrações: 1a Infração: no Item 05 do RDJ, subitem 5.2 consta que o "pagamento provisionado para o próximo dia útil". Ocorre que o artigo 85 do RGCNP determina que o pagamento da equipe de arbitragem deverá ser realizado até 30 (trinta) minutos, antes do início da partida. 2a Infração: foi assinalado pelo delegado da partida como "RUIM" o quesito limpeza no Item 02 'Vestiário – VISITANTE', subitem 2.17 (limpeza), e no Item 03 'Instalações – Vestiário da Arbitragem', subitem 3.1 (limpeza), em desacordo com o artigo 25, V, do RGCNP. Assim, a EPD Denunciada praticou, por duas vezes, o ilícito tipificado no artigo 191, III, do CBJD.

Publica-se

Curitiba, 27 de novembro de 2026.

José Mario Pirolo Neto
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Flávia Vitória Dondalski Macedo
Secretaria do TJD/PR